



PARECER JURÍDICO NÚMERO 023/2026/PROJUR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 022/2023

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADM
0294/2023-SMS**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte/PA

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitações – CPL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E MATERIAIS PARA
OXIGENOTERAPIA, COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO INCLUSOS.**

Ementa: Contrato administrativo – Termo aditivo – Prorrogação de prazo – Aquisição de gases medicinais e materiais para oxigenoterapia - Art. 57, da Lei nº 8.666/93 – Interesse público – Justificativa técnica – Regularidade documental – Viabilidade jurídica.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação encaminhada à Procuradoria Jurídica Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para análise da viabilidade jurídica da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº **0294/2023-SMS**, firmado entre o Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte/PA e a empresa FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELLI-EPP, CNPJ nº 02.289.731/0001-08. Cujo objeto é a aquisição de gases medicinais e materiais para oxigenoterapia, com transporte e instalação inclusos.





O aditivo visa:

1. A **renovação do prazo**, com prorrogação da vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias.

A instrução processual conta com:

1. Justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Declaração de adimplemento contratual;
3. Análise do fiscal do contrato atestando a regular execução dos serviços;
4. Manifestação do contratado favorável ao aditivo.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Da Prorrogação de Vigência

O **Art. 57, da Lei nº 8.666/93** admite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, por períodos sucessivos, desde que justificada a vantagem para a Administração Pública e mantidas as condições da contratação.

A necessidade do termo aditivo é essencial considerando que tais produtos e serviços são essenciais para a manutenção do atendimento hospitalar e ambulatorial, especialmente em procedimentos de urgência e emergência, bem como no suporte respiratório a pacientes internados e em tratamento domiciliar;





Há, ademais, previsão expressa de prorrogação contratual na cláusula segunda do contrato original e no Termo de Referência, atendendo aos requisitos legais e administrativos.

II.II – Justificativa

O presente termo tem por finalidade justificar a necessidade de aditamento do prazo contratual referente ao Contrato nº 0294/2023-SMS, que trata aquisição de gases medicinais e materiais para oxigenoterapia, com transporte e instalação inclusos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte - PA.

Considerando a necessidade de continuidade ininterrupta do fornecimento, evitando prejuízos assistenciais e riscos à saúde e à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Considerando que o prazo contratual vigente se encontra próximo do término e que, para garantir a regularidade do abastecimento, faz-se necessária a prorrogação do prazo de vigência até a conclusão de eventual novo procedimento licitatório ou até o encerramento do período de execução previsto.

Portanto, com o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **solicitamos que seja providenciado o Quinto Termo Aditivo** de prorrogação de vigência contratual.

II.III - Da Regularidade da Contratada

Constam nos autos os documentos atualizados da pessoa física FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELLI-EPP, além de parecer favorável do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto.





Não há nos autos qualquer indicativo de restrição, suspensão ou impedimento para contratar com a Administração Pública.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando:

- A legalidade da **prorrogação da vigência**, conforme o **Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93**
- A devida **motivação técnica**, respaldada no interesse público e na essencialidade do serviço prestado;
- A **regularidade da contratada** e a instrução completa do processo;

OPINA-SE FAVORAVELMENTE à celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0294/2023-SMS, com as seguintes finalidades:

1. **Prorrogação da vigência contratual** por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme cláusula prevista no contrato original;

Recomenda-se, ainda:

- A formalização do termo aditivo com as assinaturas das partes;
- A devida **publicação** no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 21 inciso III da lei nº 8.666/93
- O **registro e arquivamento** no processo administrativo de origem.





Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, para análise final do trâmite processual.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Contratações para as providências cabíveis.

Ourilândia do Norte/PA, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Procurador

OAB/PA nº 31.576-A OAB/DF 41539

